



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 138 / 2010.

Altera a Lei Municipal nº 2.161, de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 2.138, de 29 de julho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.317 - Manutenção do Transporte Escolar-Educação Infantil, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 2159 - Transporte Escolar, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 2.317 Descrição: Manutenção do Transporte Escolar-Educação Infantil.				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2010	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.07.04 descrição: Subsecretaria de Gestão Educacional-SUBGED				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Manutenção da Secretaria	R\$ 24.530,82	R\$ 25.634,70	R\$ 26.788,26	R\$ 27.993,74



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 24.530,82 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) para fazer face a execução da ação conforme abaixo discriminada, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade: 02.07.04 – Subsecretaria de Gestão Educacional - SUBGED	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 2159 – Manutenção do Transporte Escolar	
Atividade: 2.317 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil	
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	R\$ 14.530,82
Valor total:	R\$ 24.530,82

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a suplementação do artigo anterior fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade: 02.07.04 – Subsecretaria de Gestão Educacional - SUBGED	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 2159 – Transporte Escolar	
Atividade: 2.197 – Manutenção do Transporte Escolar- PNATE	
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.212,82
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	R\$ 14.318,00
Valor Total:	R\$ 24.530,82

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 25 / 13 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2010.

Presidente

DA COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças **CARLINDO FILHO**

Em, 26 / 13 / 2010 **= Prefeito =**

Presidente